



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 23.639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA PEREIRA ZANCANARO para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, de Gerente de Núcleo de Engenharia e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2018

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA - ME	513/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS.	13/09/2018 à 12/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 115/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HÉLIO LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº. 1556953, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 151/2017 – RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com a finalidade de fornecimento de Hora/Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos da Frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade até 09/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de outubro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO Nº. 43.213/2018

**PARTE INTERESSADA: COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS
DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA**

ASSUNTO: RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO DO RECURSO Nº. (PROTOCOLADO EM DATA DE 29/08/2018)

Vistos, etc.

Trata-se de recurso voluntário, interposto em face da decisão exarada pelo órgão julgador de 1ª instância, Secretaria Municipal de Saúde.

Pugna, o recorrente, para que seja reconsiderada as aplicações das penalidades de rescisão contratual, de declaração de inidoneidade e de aplicação da multa no importe de R\$ 10.342,73 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Alega, também que *“sugerimos que: Seja feito um aditivo de execução do contrato dando assim mecanismos para que possamos faturar nota fiscal e entregar na totalidade o item, dessa forma nossa empresa não ficará impedida de licitar por 2 anos o que seria nossa falência tendo em vista que 90% dos nossos clientes são de licitações a qual uma empresa inidônea não pode participar, Perdão da multa de R\$ 10.342,73 o qual não obtivemos esse lucro e não teríamos condições de pagar, e principalmente a população não ficará sem esse medicamento que é de extrema importância”*

É o necessário.

Fundamento e decido.

A *priori*, cabe ressaltar que houve oportunidade, através do Ofício n. 148/AJ/SMS/2018, datado de 16/05/2018, para que o recorrente entregasse os itens remanescentes solicitados e apresentasse justificativa. Contudo, transcorreu o prazo sem resposta da empresa.

Ademais, mencionou que não cumpriu as disposições contratuais no tocante à quantidade restante do pedido de compra n. 422 em razão da falta no mercado da marca do produto registrado na PP 031/2017.

Ora, antes de contratar com a Administração Pública, principalmente tratando-se de medicamento, deveria, o recorrente, ter feito um estudo minucioso e uma melhor avaliação sobre a possibilidade de cumprimento ou não do objeto do contrato. A simples alegação de que o produto encontra-se em falta no mercado não afasta a responsabilidade por eventuais penalidades.

A *posteriori*, no que concerne à aplicação de multa, e tendo em vista a determinação constante do artigo 86, da Lei 8666/93, as alegações da recorrente não merecem prosperar. Vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Destarte, como já mencionado alhures, o recorrente deixou de fornecer os itens remanescentes, no prazo estipulado pela Administração.

Determina o artigo 87 da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em que pese o recorrente mencionar que sofrerá grandes prejuízos, alegando que “o que seria nossa falência”, a aplicação de penalidade proposta pela Secretaria Municipal de Saúde restringe-se à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos.



Dessa forma, apesar de a decisão administrativa penalizar o recorrente com “*Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos*”, ao meu sentir, a decisão administrativa merece reparo tão somente para adequar a penalidade ao item 11.2.4 (já mencionado na decisão), qual seja: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal (Município de Rondonópolis) pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93, visto que declaração de inidoneidade não se confunde com suspensão temporária. Esta, há proibição com a Administração Pública Municipal onde praticou as irregularidades; aquela, aplica-se não só à Administração Municipal, mas em toda Administração Pública.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifei)

REPRESENTAÇÃO. CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO. ACÓRDÃO 3.010/2013-P. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO 2.081/2014-P. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ART. 7º DA LEI 10.520 APLICA-SE AO ENTE FEDERATIVO. ABRANGÊNCIA DISTINTA DO ART. 87, INCISO III, DA LEI 8.666/1993. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA.

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.**

(Acórdão 1.003/2015-Plenário, TC 030.147/2013-1, Ministro Benjamin Zymler).

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA INCLUSÃO INDEVIDA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, COM BASE NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. DISCUSSÃO SOBRE EXTENSÃO DA PENALIDADE A TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO ENTE FEDERAL/ ESTADUAL/MUNICIPAL APLICADOR DA



SANÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE O DISPOSITIVO LEGAL POSTO À PROVA PELA REPRESENTANTE E O COMANDO NORMATIVO QUE EMBASOU A PUNIÇÃO. EMPRESA TERIA QUESTIONADO O ENTENDIMENTO DO TCU RELATIVO AO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. PUNIÇÃO APLICADA À EMPRESA PAUTADA NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. ACÓRDÃO 3010/2013-PLENÁRIO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSÍVEL OMISSÃO NA PONDERAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TCU FAVORÁVEL À REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECONHECIMENTO DA OMISSÃO. EXAME E ENFRENTAMENTO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS. ACOLHIMENTO PARCIAL. REFORMA PONTUAL DO EMBASAMENTO LEGAL DO JULGADO QUESTIONADO. COMUNICAÇÕES.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que **a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar**. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4.

(Acórdão 2.081/2014-Plenário, TC 030.147/2013-1, Ministro Valmir Campelo).

Representação com pedido de medida cautelar. Pregão eletrônico. Contratação de empresa de supervisão e acompanhamento de obras. Conhecimento. Indício de irregularidade. Cláusula que impede a participação de empresa que esteja suspensa de licitar não apenas com o Serpro, mas também com outros órgãos da Administração Pública. Deferimento da medida cautelar. Oitiva. Procedência parcial da representação. Não comprometimento da competitividade do certame. Perigo da demora reverso. Revogação da medida cautelar. Ciência da entidade acerca da irregularidade. Arquivamento.

revogar a medida cautelar que determinou ao Serpro/SP a suspensão dos procedimentos do Pregão Eletrônico 1.317/2013, possibilitando o prosseguimento do certame;

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar;**



(Acórdão 2.242/2013-Plenário, TC -019.276/2013-3, Ministro José Múcio Monteiro).

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3.027/2009, CELEBRADO COM A EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. NÃO CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CONSIDERAR URGENTE O PROCESSO. CIÊNCIA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL E À EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ENCERRAMENTO

9.4.1. a penalidade de suspensão temporária/impedimento de contratar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, incide sobre a Administração, isto é, somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, nos termos em que decidiu o Tribunal no Acórdão 3243/2012- Plenário.

(Acórdão 3.492/2012-Plenário TCU, TC-033.867/2011-9 Ministro Valmir Campelo)

Ressalta-se, por fim, que conforme o item 3 do relatório final (fls. 47-49), foi proposto pela comissão de processo administrativo 04/2018 – SMS (Contrato 177/2017 – Processo 87/217), a penalidade prevista na cláusula 11.2.4 do referido contrato, onde, analisando a cláusula mencionada, refere-se a suspensão temporária e não a declaração de inidoneidade.

Ex positis, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO apenas e tão somente para substituir a penalidade “*Declaração de Inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos*” por suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no item 11.2.4 do Contrato 177/2017 e artigo 87, III, da Lei 8666/93, mantendo e ratificando as demais sanções, na sua integralidade, a decisão administrativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

São as ponderações de estilo.

Devolvo os autos à Secretaria de Saúde, para intimar o recorrente da decisão.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Chefe do Executivo Municipal

Ciente: _____
Marcio Henrique de Brito Mazeti
Procurador do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 16/10/2018.

PROCURADORIA GERAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1295/2018	196118	Nilsiane da Cas	Gerente de Divisão Administrativo	120 dias – a partir do dia 10/10/2018 – Licença Maternidade/INSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1295/2018	169510	Keila Patricia Chagas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/10/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1295/2018	28908	Suely Lucas da Costa	Docente	01 dia – no dia 09/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1295/2018	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 15/10/2018 – Licença Médica.
1295/2018	1555217	Roselite Aparecida de Carvalho Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 15/10/2018 – Licença Médica.
1295/2018	185450	Edilaine Cristina Garcia Cruz Ferreira	Docente	120 dias – a partir do dia 16/10/2018 – Licença Maternidade/INSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1295/2018	109045	Jose Antonio dos Santos	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 09/10/2018 – Licença Médica.
1295/2018	1556589	Mayara Barbosa de Lima	Analista Instrumental	01 dia – no dia 15/10/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS
GERENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/10/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1296/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554569	Sidneia Aparecida Gonçalves Raasch	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 09/10/2018 a 23/10/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 24/10/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 26/11/2018.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1302/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 18/09/2018 a favor da servidora **Josiane Brito da Silva Sales**, matrícula nº 175765, NR 191277068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 27/10/2018**.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 1297/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 16/10/2018 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM/MT 4650, a servidora **Atila Helena Gonçalves do Nascimento**, matrícula nº 139475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar ao DESOPEM após a avaliação médico-pericial do INSS.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente De Segurança Do Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação: 1300/2018

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu **aposentaria por invalidez** a partir do **dia 16/10/2018**, ao servidor **EDSON CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula n.º 58467, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Joana Maria, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 16/10/2018.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS
GERENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
528/2018	20/09/18	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME	EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ALAMEDAS, LOCALIZADAS ENTRE AS RUAS PROJETADA 04 E OSVALDO CRUZ E ENTRA AS RUAS PROJETADA 05 E AVENIDA DOS APÓSTOLOS NO JARDIM RIVERA, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 55.692,55 GLOBAL	06 MESES DE VIGENCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 47/2018	
531/2018	20/09/18	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO - ME	AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBO DE CONCRETO E ALAS P/ ADUELAS, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 410.200,00 GLOBAL	20/09/2018 A 19/09/2019			PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018,ATA REGISTRO PREÇO Nº165/2018	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	49/2016	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO		
7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	CHOMEN & CIA LTDA - ME	458/206	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 12.225,03	
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CHOMEN & CIA LTDA - ME	458/2016	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGENCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.307 de 16 de outubro de 2018, terça-feira.

5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	37/2017	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 6.487,74	
5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	MARCIONE ALVES PERROT – ME	270/2017	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 2.111,66	
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CHOMEN & CIA LTDA - ME	297/2017	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	349/2017	ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	RAAF ENGENHARIA LTDA-EPP	53/2018	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGENCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	HNS- TRAVEL AND BUILDINGS EIRELI	139/2018	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	210/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 13.877,56	

Rondonópolis-MT, 16 de Outubro de 2018.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2018**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940/848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: RUA 05; RUA C; RUA 13; RUA I E RUA 11; RUA 32 E RUA PEDRO DE LARA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.906.061,95 (um milhão, novecentos e seis mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 54/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 54/2018, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM COM BUEIRO CELULAR DE CONCRETO E BERÇO DE CONCRETO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, RUA A-24, RUA JACARANDÁS, CRUZAMENTOS DA AVENIDA DOS ESTUDANTES COM A RUA OTAVIO PITALUGA, RUA 13 DE MAIO, RUA DOMINGOS E AVENIDA BABAÇU, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA AMIL
CONSTRUTORA TRIPOLO**

E estando inabilitada a seguinte empresa:

WILLIAN MILHOMEM DE BRITO - ME

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **24/10/2018, às 15:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2018.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM ATRASO Nº 015/2018 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
AFONSO CELSO CAMPOS DA SILVA	110.544.268-30	2488702	20180000725
CENTRO OESTE REGULADORA DE SINISTRO LTDA - ME	20.848.741/0001-34	3217904	20180000556
DANIELE CARDOSO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA	19.395.233/0001-69	3061001	20180001089
DELMA A M BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI	21.935.758/0001-91	3318502	20180001168
FLADIMIR ANTONIO ROSA - ME	07.843.809/0001-24	1813702	20180001538
I MAIDANA & CIA LTDA - ME	14.704.212/0001-64	2626301	20180000200
JOAO VICTOR FERNANDES ROSA 73789771104	14.230.949/0001-92	2584102	20180000936
JOSIAS DE BRITO	284.533.441-91	1658002	20180000799
L S DE ARAUJO & R M DA SILVA LTDA - ME	18.828.635/0001-47	3036003	20180001426
LARISSA MACHADO OSORIO RIBEIRO ME	26.806.200/0001-20	3666601	20180001482
LAVA JATO E TRANSPORTADORA LIONS LTDA -ME	07.301.017/0001-28	1673605	20180001496
LUCIO M DA SILVA FERNANDES ME	13.099.539/0001-91	2458001	20180001634
LUIZ FERNANDO MARTINS ME	22.469.716/0001-75	3371905	20180001428
M.V.L SILVEIRA - EPP	11.974.180/0001-29	3332608	20180001434



MCL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI	16.662.292/0001-68	3547203	20180001436
OENDEL TENUTI - ME	08.343.965/0001-99	2861504	20180001651
OLIVIO ROGERIO DOS SANTOS	523.548.229-87	2830307	20180000825
RAMON BRITES NETO - ME	28.422.720/0001-64	3841404	20180001563
RODRIGUES DO AMARAL & GOMES DE OLIVEIRA L	11.190.119/0001-90	2237703	20180001339
SALVADOR DE SOUZA SANTOS	177.298.581-34	3288205	20180000848
T L BRITO ME	19.985.002/0001-05	3132900	20180001074
TUGORE ARQUITETURA E AGRIMENSURA LTDA -ME	06.937.189/0001-55	1950006	20180001596
ZANDONATO BRITO E SILVA LTDA	20.499.922/0001-00	3218106	20180001395

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 112 e 135.

Rondonópolis-MT, terça-feira, 16 de outubro de 2018.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
EM ATRASO Nº 014/2018 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
AFONSO CELSO CAMPOS DA SILVA	110.544.268-30	2488702	20180000726
DANIELE CARDOSO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA	19.395.233/0001-69	3061001	20180001090
DELMA A M BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI	21.935.758/0001-91	3318502	20180001167
DW AGRONEGOCIOS LTDA ME	12.603.165/0001-37	3336906	20180001201
FLADIMAR ANTONIO ROSA - ME	07.843.809/0001-24	1813702	20180001537
FLAVIA REGINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA - EPP	20.900.398/0001-20	3222101	20180001755
FREDERICO FJP REPRESENTACOES LTDA –ME	11.151.796/0001-08	2232000	20180001356
I MAIDANA & CIA LTDA – ME	14.704.212/0001-64	2626301	20180000201
J M MORAES PUBLICIDADE - ME	08.510.396/0001-29	1899101	20180001378
JOSIAS DE BRITO	284.533.441-91	1658002	20180000800
JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER BARBOSA - ME	05.001.838/0001-13	2955205	20180001386
L S DE ARAUJO & R M DA SILVA LTDA - ME	18.828.635/0001-47	3036003	20180001425
LARISSA MACHADO OSORIO RIBEIRO ME	26.806.200/0001-20	3666601	20180001481
LAVA JATO E TRANSPORTADORA LIONS LTDA - ME	07.301.017/0001-28	1673605	20180001495
LUIZ FERNANDO MARTINS ME	22.469.716/0001-75	3371905	20180001427
MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES	08.731.581/0001-43	19.27405	20180001642
M L DA CRUZ ENGENHARIA E CONSULTORIA INDUSTRIAL - ME	24.472.792/0001-65	3963804	20180001589



M.V.L. SILVEIRA - EPP	11.974.180/0001-29	3332608	20180001433
MCL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI	16.662.292/0001-68	3547203	20180001435
OLIVIO ROGERIO DOS SANTOS	523.548.229-87	2830307	20180000826
RAMON BRITES NETO - ME	28.422.720/0001-64	3841404	20180001562
RAZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.600.826/0001-10	3086403	20180001330
RODRIGUES DO AMRAL & GOMES OLIVEIRA L	11.190.119/0001-90	2237703	20180001338
SALVADOR DE SOUZA SANTOS	177.298.581-34	3288205	20180000849
SOUZA MARTINS & MARTINS LTDA- ME	07.303.599/0001-81	1713600	20180001071
T L BRITO ME	19.985.002/0001-05	3132900	20180001073
TUGORE ARQUITETURA E AGRIMENSURA LTDA - ME	08.937.189/0001-55	1950006	20180001595
Z R CUNHA GOMES - ME	10.621.482/0001-50	2308004	20180000926
ZANDONATO BRITO E SILVA LTDA	20.499.922/0001-00	3218106	20180001394

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- e) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- f) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- g) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- h) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, terça-feira, 16 de outubro de 2018.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal da Receita



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411 torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **01 de novembro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA CLORO GÁS E SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO (EM CASO DE VAZAMENTO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 17/10/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 16 de outubro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411 torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas do dia **06 de novembro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E MONTAGENS DE ESTRUTURAS DE DADOS REDE E ELÉTRICA PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL PARA O MONTE LIBANO E ETA COM RECURSOS DO PAC2 ETAPA2 (CONTRATO 0350.807-48/2011) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 19/10/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 16 de outubro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 357/2018, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais permanentes:

<u>CÓDIGO APLIC TCE-MT</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>
<u>00011781</u>	01 UNID	<i>FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL EM AÇO INOX , ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V, POTÊNCIA: 2000W; DE 02 BOCAS, DOIS PRATOS DE AQUECIMENTO EM FERRO FUNDIDO, CINCO NÍVEIS DE TEMPERATURA, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 9 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM, 127V, 1150W, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÃO E PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES.</i>
<u>00011783</u>	01 UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX - VELOCIDADE DE ATÉ 23 PÁGINAS POR MINUTO COM ALTA RESOLUÇÃO DE 600X2400DPI; (IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; INTERFACE USB DIRETA QUE PERMITE IMPRIMIR OU DIGITALIZAR DE OU PARA UM PEN DRIVE ; WIRELESS E REDE ETHERNET); CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS ; MEMÓRIA PADRÃO DE 192MB ; FAX MODEM 33,6K BPS ; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 35 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE; GARANTIA DE 01 ANO.
14154-2	01 UNID	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 130 L, APROXIMADAMENTE, MODELO FRIGOBAR, TIPO DOMESTICA / VERTICAL, TENSÃO 127 V / 60 HZ, CLASSE DE ENERGIA: CLASSE A
256059-3	02 UNID	POLTRONAS SEM GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, CONCHA ÚNICA FIXA, COR A DEFINIR.



393612-0	02 UNID	CONDICIONADO DE AR - TIPO SPLIT (HI-WALL), COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA 22.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 42,2 KWH/MÊS.CLASSIFICAÇÃO A-SELO PROCEL.
410708-0	01 UNID	CORTINA DE AR - EM METAL E PLASTICO,VOLUME DE AR DE NO MINIMO 3.200M³/H,220 V,60HZ,POTENCIA MAXIMA DE 500W,MEDINDO (1.500 X 215 X 219)MM
319003-0	25 UNID	CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, cor branca e estruturado em base tipo 04 pés, em tubo de aço carbono de secção circular; com acabamento cromado e ponteiros injetadas em polipropileno para contato com a superfície do piso, TAMANHO MÉDIO: Altura total: 88 cm; Altura assento: 46 cm ; Largura: 41 cm; Profundidade: 42 cm; Peso Real Suportado: 120 kg; Peso da Cadeira Aproximado: 7 kg LINK MODELO: http://www.cadeirasepoltronas.art.br/produto/cadeira-Charles Eames ou luna-branca-cromada/21837
00021162	01 UNID	SERVIDOR COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2X PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS; 2.1 GHZ FREQUÊNCIA BASE; 16.5 MB CACHE; 32 GB RAM DDR4; 3 X HD SAS 1TB CADA; DVD-RW; 2X FONTE 750 W; GABINETE PARA RACK EM 2U; SEM SITEMA OPERACIONAL

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 17/10/2018. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 26/10/2018. Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 26/10/2018

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br , e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 16 outubro de 2018.

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 077/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E LIDIA DE SOUZA ROCHA.

CREDENCIADO: LIDIA DE SOUZA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO - I.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **01/01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E ULISSES GENARI FERREIRA FILHO.

CONTRATADO: ULISSES GENARI FERREIRA FILHO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DO ANEXO II NO CONTRATO PRIMITIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.
CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 16 de outubro de 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 047/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

CREDENCIADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO LTDA - HEMOSAN

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 16/06/2016 Á 15/06/2019 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO REVOGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 15 de outubro de 2018.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 072/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

CREDENCIADO: PSQUIOTTO SERVIÇOS MÉDICOS

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TAIS COMO CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E PSIQUIATRIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CREDENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 22/09/2014 À 22/09/2018 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO REVOGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 15 de outubro de 2018.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 062/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

CREDENCIADO: ULISSES GENARI FERREIRA FILHO

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE: BUCO-MAXILO FACIAIS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CREDENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 08/08/2014 Á 08/08/2018 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO REVOGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2018.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 145/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CREDENCIADO: WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO - ME

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CLÍNICA GERAL AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELO CREDENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 17/10/2013 Á 17/10/2016 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO REVOGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 15 de outubro de 2018.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RODRIGO LUGLI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2018**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05, com endereço à Rua A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação da empresa Atame - assessoria, consultoria, planejamento, cursos e pós graduação ltda EPP, especializada e apta a ministrar curso de extensão sobre e-social para órgãos públicos “in company”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 15 de outubro de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO